



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Ofício n. 983/2025-GPR

Brasília, 22 de outubro de 2025.

Ao Exmo. Sr.
Ministro Presidente **Luiz Edson Fachin**
Conselho Nacional de Justiça
Brasília – DF

Assunto: Apresentação. Pautas essenciais. Atuação da Advocacia.

Senhor Ministro Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista o relevante papel social da Ordem dos Advogados do Brasil na defesa da ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, dos direitos humanos e da justiça social, apresentamos a V.Exa. os temas que o Conselho Federal da OAB entende com essenciais para a atuação desse e. Conselho Nacional de Justiça em valorização da advocacia nacional em seu exercício profissional.

Isso porque, erigido à condição de elemento indispensável à administração da Justiça pela Constituição Federal de 1988, o advogado exerce serviço público dotado de relevância social ao atuar na defesa e promoção dos direitos e interesses dos seus clientes, contribuindo substancialmente para uma sociedade livre, justa e solidária.

A atividade do advogado transcende a simples delimitação conceitual de profissão, alcançando o caráter de múnus público com relevante função social, de modo que apresentamos a V.Exa. as pautas que merecem especial atenção desse e. Conselho Nacional de Justiça na concretização das garantias jurídico-processuais e na observância ao comando das prerrogativas insculpidas na Lei Federal n. 8.906/1994, quais sejam:

- 1) **Assegurar o direito da advocacia de sustentar presencialmente perante todos os Tribunais**, quando assim desejar;
- 2) **Integral aplicação dos termos do parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno do CNJ¹**. A representação da OAB na bancada do

¹ Art. 3º O Plenário do CNJ, seu órgão máximo, é constituído por todos os Conselheiros empossados e se reúne validamente com a presença de no mínimo dez (10) de seus integrantes.
Parágrafo único. O Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB oficiarão perante o Plenário, podendo usar da palavra.





Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

Plenário do CNJ não pode ter limitação de uso da palavra aos processos em que caiba sustentação oral. A OAB integra o CNJ desde a sua concepção, tal qual o Ministério Público, sendo pleno o uso da palavra, por meio de seus representantes institucionais;

- 3) **Destaque de processos do plenário virtual para o presencial.** A redação anterior do § 5º do art. 118-A do Regimento Interno do CNJ previa a possibilidade de destaque de julgamento em ambiente virtual pelo Procurador-Geral da República, pelo Presidente do Conselho Federal da OAB ou seus representantes. A alteração regimental que retirou tal prerrogativa ocorreu no período em que a advocacia estava sem seus representantes no Plenário. Nesse sentido, propõe-se o retorno da prerrogativa por meio de emenda regimental, ou que se imponha preferência ao julgamento presencial quando houver matéria de interesse institucional da advocacia;
- 4) **Revisão e moderação do número de Juízes fora das atividades judicantes** em todos os Tribunais e Conselhos de Justiça, tendo em vista que o afastamento excessivo enfraquece a prestação jurisdicional;
- 5) **Estabelecer rígido acompanhamento da aplicação da Inteligência Artificial em decisões judiciais**, promovendo auditorias constantes nos sistemas, combatendo o uso de sistemas abertos e sem controle pelos magistrados, assegurando a análise humana na tomada de decisão, bem como a análise das particularidades de cada processo, com efetividade das normas previstas na Resolução CNJ n. 615/2025;
- 6) **Estimular e fiscalizar a presença física dos Juízes nas comarcas e nos fóruns**, assegurando o efetivo cumprimento da obrigação constitucional e legal de residência na comarca de atuação. A medida visa limitar as iniciativas de afastamento da competência territorial dos magistrados, que coloca em risco a interiorização da Justiça no País, e garantir atendimento contínuo à população local, evitando o esvaziamento das unidades judiciárias e o distanciamento do magistrado da realidade jurisdicional sob sua competência;
- 7) **Assegurar o direito da advocacia de acesso aos magistrados**, a qualquer tempo, vedando práticas que restrinjam o atendimento jurisdicional, como a chamada “escala TQQ” (jornada dos magistrados que só trabalham às terças, quartas e quinta). Devem ser privilegiadas políticas institucionais voltadas à disponibilidade integral e presencial do Poder Judiciário à sociedade,



Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB. Gabinete da Presidência.

SAUS, Quadra 05, Lote 01, Bloco “M” – Brasília/DF – Brasil – CEP: 70.070-939.

E-mails: presidencia@oab.org.br / agendaoab@oab.org.br

www.oab.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

garantindo a presença dos magistrados durante todo o expediente forense e o funcionamento pleno das unidades judiciárias;

- 8) **Instalação dos novos Tribunais Regionais Federais.** Efetivar a Emenda Constitucional n. 73/2013;
- 9) **Assegurar a efetiva participação da OAB nos Grupos de Trabalho do CNJ**, bem como na elaboração da estratégia nacional do Poder Judiciário no período 2027/2032;
- 10) **Pautar as Consultas sobre intimações no processo eletrônico**, tendo em vista que a matéria impacta diretamente o devido processo legal. As Consultas n. 0001849-60.2025.2.00.0000 e n. 0002065-21.2025.2.00.0000 realizadas pela OAB/RS e pela OAB/PR;
- 11) **Aprimoramento do Prêmio CNJ de Qualidade.** A proposta visa valorizar indicadores qualitativos relacionados à presença efetiva dos magistrados nas comarcas, à acessibilidade do Judiciário e à eficiência da prestação jurisdicional, em substituição a parâmetros meramente quantitativos, nos termos das sugestões já encaminhadas por este CFOAB por intermédio do Ofício n. 102/2024-AJU (Processo SEI 08336/2024);
- 12) **Estabelecer resolução nacional sobre a expedição de alvarás, com respeito à procuração dos advogados;**
- 13) **Regulamentação nacional das assinaturas digitais de procurações.** Propõe-se a edição de resolução nacional que estabeleça critérios unificados de validação e reconhecimento das assinaturas digitais, inclusive com fixação de prazo de transição tecnológica para regularização dos sistemas de autenticação, a fim de garantir previsibilidade, segurança e ampla aceitação das ferramentas de certificação digital no âmbito judicial;
- 14) **Participação efetiva dos advogados nos CEJUSC's, reconhecendo a indispensabilidade da advocacia**, como forma de incrementar os índices de conciliação (apesar de todas as iniciativas do CNJ, os índices de conciliação vêm caindo: era, 17%, em 2017, passou para 13,07% em 2021 e, atualmente, é de 10,71%. A advocacia não se sente contemplada nas medidas de incentivo à conciliação, pois sistematicamente é esquecida);
- 15) **Estímulo à conciliação e à mediação como formas efetivas de resolução de conflitos**, fortalecendo as políticas públicas de conciliação e mediação



Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB. Gabinete da Presidência.

SAUS, Quadra 05, Lote 01, Bloco “M” – Brasília/DF – Brasil – CEP: 70.070-939.

E-mails: presidencia@oab.org.br / agendaoab@oab.org.br

www.oab.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

como instrumentos eficazes de resolução de conflitos e de promoção da pacificação social;

- 16) **Pesquisa institucional sobre a eficiência da advocacia dativa**, voltada à mensuração da eficiência e dos impactos sociais da advocacia dativa no sistema judicial brasileiro. A iniciativa busca avaliar a efetividade desse modelo como instrumento de concretização do direito fundamental à assistência jurídica gratuita, bem como subsidiar políticas públicas para o seu aperfeiçoamento;
- 17) **Auxiliar no combate ao crime do falso advogado, com adoção de ferramentas que protejam as partes e a advocacia**. Propõe-se a obrigatoriedade de registro público e auditável de todos os acessos realizados aos processos judiciais eletrônicos, inclusive quando provenientes de plataformas conveniadas ou de terceiros com permissão de integração, como sistemas de indexação ou consulta pública (a exemplo do JusBrasil). A medida visa reforçar a segurança da informação, a rastreabilidade das consultas e a proteção de dados processuais, alinhando-se aos princípios da transparência e da integridade digital;
- 18) **Reanalisar as tabelas de custas judiciais**, para eliminar obstáculos ao amplo acesso à justiça, fixando-se teto nacional para o valor de custas e taxas judiciárias nos Tribunais de Justiça;
- 19) **Participação da OAB nos debates e elaboração de atos e iniciativas de desjudicialização**, a fim de assegurar equilíbrio técnico e segurança jurídica;
- 20) **Definir distinção entre litigância abusiva e litigância de massa**. Combater a litigância abusiva não apenas pelo lado do cidadão, que, eventualmente usa o direito de ação fraudulentamente, mas também pelo lado dos fornecedores e entes públicos que descumprem sistematicamente as normas legais. Nesse tema, a OAB se dispõe a celebrar convênio com o CNJ para combater o exercício distorcido da advocacia;
- 21) **Plena efetividade da Resolução CNJ n. 645/2025**, tornando obrigatória a gravação integral de todos os atos processuais realizados no âmbito do sistema de Justiça, inclusive audiências e sessões virtuais. Tal medida confere maior transparência, proteção das partes e da advocacia, e constitui relevante instrumento de controle, fiscalização e responsabilização funcional, prevenindo distorções na condução de atos judiciais e garantindo a preservação fiel da atividade jurisdicional;



Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB. Gabinete da Presidência.

SAUS, Quadra 05, Lote 01, Bloco “M” – Brasília/DF – Brasil – CEP: 70.070-939.

E-mails: presidencia@oab.org.br / agendaoab@oab.org.br

www.oab.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil

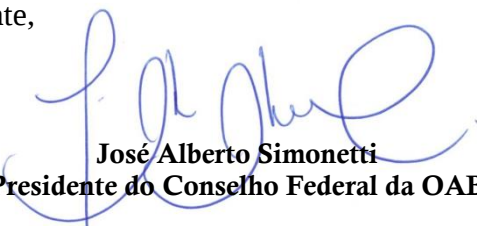
Conselho Federal

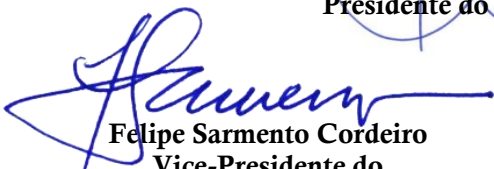
Brasília - D. F.

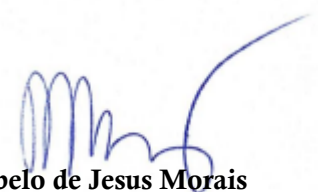
- 22) **Enfrentamento da superlotação carcerária e aprimoramento do sistema penitenciário nacional**, com adoção de medidas estruturais e integradas de acompanhamento do sistema prisional, com vistas à redução da superlotação carcerária, à humanização das unidades prisionais e à efetivação das audiências de custódias;
- 23) **Assegurar o pleno funcionamento dos Balcões Virtuais nas Secretarias, Unidades de Processamento Judiciais e Gabinetes**, como instrumento indispensável de comunicação entre a advocacia, as partes e o Poder Judiciário.

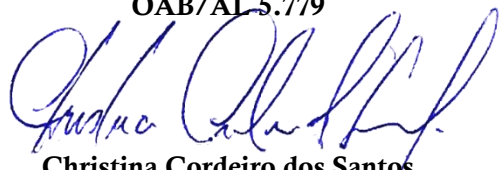
Sendo o que se apresenta para o momento, e contando com a especial atenção de V.Exa. no atendimento dos pleitos da advocacia, colhemos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

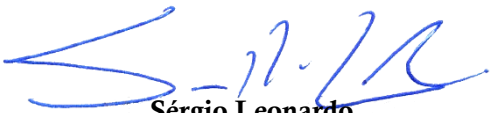

José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da OAB

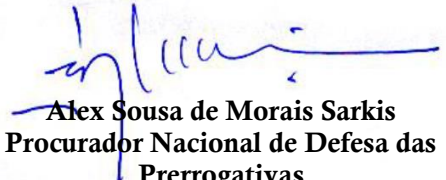

Felipe Sarmiento Cordeiro
Vice-Presidente do
Conselho Federal da OAB
OAB/AL 5.779


Roseline Rabelo de Jesus Moraes
Secretária-Geral do
Conselho Federal da OAB
OAB/SE 500B


Christina Cordeiro dos Santos
Secretária-Geral Adjunta do
Conselho Federal da OAB
OAB/ES 12.142


Délio Lins e Silva Júnior
Diretor-Tesoureiro do
Conselho Federal da OAB
OAB/DF 16.649


Sérgio Leonardo
Procurador-Geral do
Conselho Federal da OAB
OAB/MG 85.000


Alex Sousa de Moraes Sarkis
Procurador Nacional de Defesa das
Prerrogativas
OAB/RO 1.423





Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

Cássio Lisandro Telles
Procurador Nacional Adjunto de Defesa das
Prerrogativas
OAB/PR 15.225

Rodrigo Aíache Cordeiro
Presidente da OAB/Acre
OAB/AC 2.780

Vagner Paes Cavalcanti Filho
Presidente da OAB/Alagoas
OAB/AL 7.163

Israel Gonçalves da Graça
Presidente da OAB/Amapá
OAB/AP 1.856

Jean Cleuter Simões Mendonça
Presidente da OAB/Amazonas
OAB/AM 3.808

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente da OAB/Bahia
OAB/BA 27.283

Christiane do Vale Leitão
Presidente da OAB/Ceará
OAB/CE 10.569

Paulo Maurício Braz Siqueira
Presidente da OAB/Distrito Federal
OAB/DF 18.114

Erica Ferreira Neves
Presidente da OAB/Espírito Santo
OAB/ES 10.140

Rafael Lara Marques
Presidente da OAB/Goiás
OAB/GO 22.331

Kaio Vyctor Saraiva
Presidente da OAB/Maranhão
OAB/MA 12.011

Gisela Alves Cardoso
Presidente da OAB/Mato Grosso
OAB/MT 7.725/O

Luis Claudio Alves Pereira
Presidente da OAB/Mato Grosso do Sul
OAB/MS 7.682

Gustavo Oliveira Chalfun
Presidente da OAB/Minas Gerais
OAB/MG 81.424



Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB. Gabinete da Presidência.

SAUS, Quadra 05, Lote 01, Bloco “M” – Brasília/DF – Brasil – CEP: 70.070-939.

E-mails: presidencia@oab.org.br / agendaoab@oab.org.br

www.oab.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

Sávio Barreto Lacerda Lima
Presidente da OAB/Pará
OAB/PA 11.003

Harrison Alexandre Targino
Presidente da OAB/Paraíba
OAB/PB 5.410

Luiz Fernando Casagrande Pereira
Presidente da OAB/Paraná
OAB/PR 22.076

Ingrid Zanella Andrade Campos
Presidente da OAB/Pernambuco
OAB/PE 26.254

Raimundo de Aranjo da Silva Júnior
Presidente da OAB/Piauí
OAB/PI 5.061

Ana Tereza Basílio
Presidente da OAB/Rio de Janeiro
OAB/RJ 74.802

Carlos Kelsen Silva dos Santos
Presidente da OAB/Rio Grande do Norte
OAB/RN 3.656

Leonardo Lamachia
Presidente da OAB/Rio Grande do Sul
OAB/RS 47.477

Marcio Melo Nogueira
Presidente da OAB/Rondônia
OAB/RO 2.827

Ednaldo Gomes Vidal
Presidente da OAB/Roraima
OAB/RR 155-B

Juliano Mandelli Moreira
Presidente da OAB/Santa Catarina
OAB/SC 18.930

Leonardo Sica
Presidente da OAB/São Paulo
OAB/SP 146.104

Danniell Alves Costa
Presidente da OAB/Sergipe
OAB/SE 4.416

Gedeon Batista Pitaluga Junior
Presidente da OAB/Tocantins
OAB/TO 2.116



Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB. Gabinete da Presidência.

SAUS, Quadra 05, Lote 01, Bloco “M” – Brasília/DF – Brasil – CEP: 70.070-939.

E-mails: presidencia@oab.org.br / agendaoab@oab.org.br

www.oab.org.br